

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano XIX | Edição nº 2530



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Leis	4
Portarias	8
Atos de Pessoal	10
Extrato de Acúmulo de Cargo	10
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Edital - Convocação	11
Edital - Outros	14
Secretaria de Contratações Públicas	20
Licitações e Contratos	20
Atas de registro de preço	20
Homologação / Adjudicação	29
Outros atos	30
Secretaria de Educação	32
Atos Oficiais	32
Resoluções	32
Departamento de Compras	34
Cotações	34
Secretaria de Esportes e Lazer	38
Outros Atos	38
Secretaria de Finanças	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	41
Atos Administrativos	41
Autuações	41
Secretaria de Saúde	42
Atos Oficiais	42
Resoluções	42
Vigilância Sanitária	43
Comunicados	43

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	66
Atos Administrativos	66
Notificações	66
Departamento de Compras	70
Cotações	70
Câmara Municipal	70
Atos Oficiais	70
Portarias	70
Resoluções	70
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	71
Licitações e Contratos	71
Chamadas Públicas	71
Outros atos	71
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	74
Concursos Públicos/Processos Seletivos	74
Edital - Prorrogação	74



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.497, DE 21 DE MARÇO DE 2.024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.829.

Art. 1º. A título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal ficam recompostos em 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Catanduva.

Parágrafo único. A recomposição de que trata o "caput" aplica-se, nas mesmas condições, aos:

- a) inativos e pensionistas que preencham os requisitos constitucionais de paridade;
- b) empregados públicos celetistas com estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT; e
- c) docentes temporários e eventuais.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.498, DE 21 DE MARÇO DE 2.024**

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º, DA LEI Nº 4.623, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 19 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.830.

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 4.623, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário mensal equivalente a Cesta Básica substituída, para efeito desta Lei, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a partir da competência do mês de março de 2024, cujo crédito deverá ser inserido mensalmente no cartão alimentação de cada Servidor Público Municipal até o dia 10 (dez).”

Art. 2º. Excepcionalmente, para as competências dos meses de janeiro a dezembro de 2024, fica suspensa a aplicação do disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º da Lei nº 4.623, de 12 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DE CATANDUVA

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.091, DE 18 DE MARÇO DE 2.024****CRIA OS CARGOS QUE ESPECIFICA E ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 185, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001 PARA INCLUIR NOS ANEXOS VI E VII OS NOVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 12 de março de 2.024, conforme Resolução nº 7.827

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Servidores do Município de Catanduva os cargos de provimento efetivo, que seguem abaixo identificados, cujas atribuições, requisitos, jornada de trabalho e vencimentos estão previstos na Lei Complementar nº [185](#), de 28 de dezembro de 2.001:

- I- 05 (cinco) cargos de Professor de Educação Especial;
- II- 01 (um) cargo de Diretor de Escola.

Art. 2º. Em virtude do disposto nos incisos I e II do artigo 1º desta Lei Complementar e do disposto no “caput” do artigo 1º da Lei Complementar nº 927, de 13 de julho de 2018, ficam alterados o Anexo VI e o Anexo VII da Lei Complementar nº [185](#), de 28 de dezembro de 2.001, que passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****Lei Complementar nº 1.091, de 18 de março de 2.024****ANEXO ÚNICO**

**INCLUI OS NOVOS CARGOS A QUE SE REFEREM OS INCISOS I E II, DO ART. 1º
DESTA LEI COMPLEMENTAR E INCLUI OS CARGOS CONSTANTES NO ARTIGO 1º DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 927/2018 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 1.041/2022**

ANEXO VI

NÍVEIS DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DA CLASSE DE DOCENTES
A que se refere o Artigo 16

TÍTULO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
PROFESSOR BERÇARISTA	281
PROFESSOR RECREACIONISTA	136
PROFESSOR I	335
PROFESSOR II	85
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	18

ANEXO VII

**NÍVEIS DE ENQUADRAMENTO DOS CARGOS DA CLASSE DE ESPECIALISTAS EM
EDUCAÇÃO**
A que se refere o Artigo 16

TÍTULO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO
COORDENADOR PEDAGÓGICO	20	40 HORAS SEMANAIS
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	06	40 HORAS SEMANAIS
DIRETOR DE ESCOLA	39	40 HORAS SEMANAIS
SUPERVISOR EDUCACIONAL	07	40 HORAS SEMANAIS



Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.903, DE 05 DE MARÇO DE 2.024**

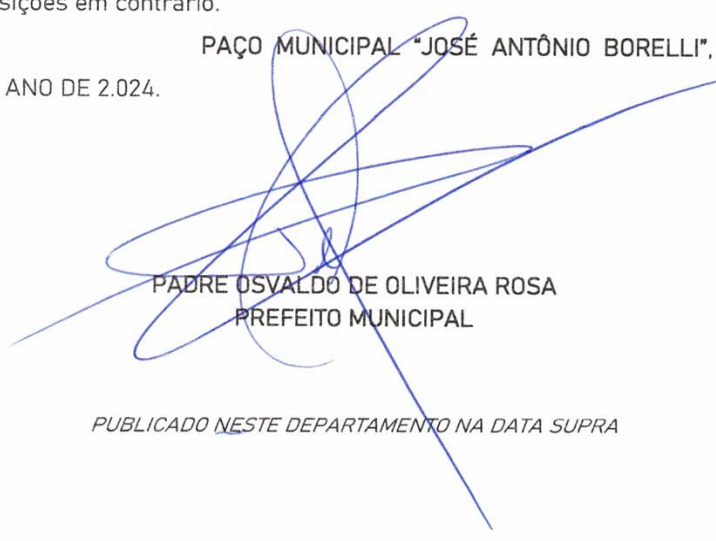
**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) JOSÉ FRANCISCO LIMONE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 17.514, de 04 de setembro de 2.023, tendo em vista os artigos 6º e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, combinado com o artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40º, §5º da CF, **APOSENTA, a partir do dia 07 de março de 2.024**, o (a) funcionário (a) **JOSÉ FRANCISCO LIMONE**, RG nº 7.997.483, no cargo efetivo de "Procurador do Município – 40 horas semanais", com 46 (quarenta e seis) anos, 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 366/2.023, expedida em 06 de setembro de 2.023, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre Nível XVIII, Grau "L", R\$9.618,09 referentes à incorporação do artigo 108 da LOM, 25% de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 07 de março de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 05 DIAS DO
MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



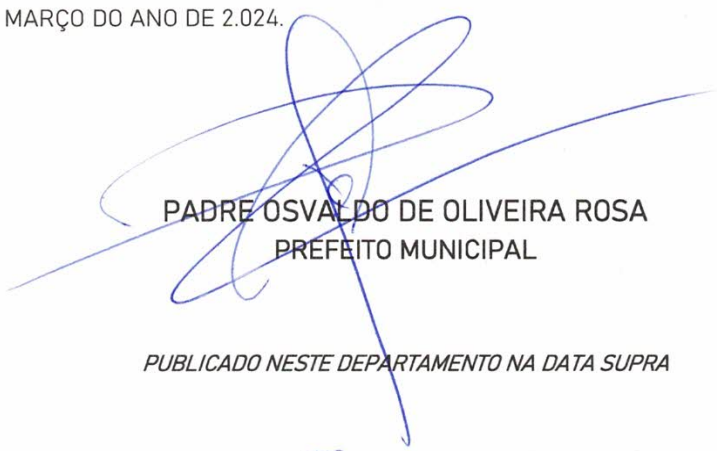
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.918, DE 22 DE MARÇO DE 2.024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO(À) FUNCIONÁRIO(A) AMANDA MAYUMI HAMA GONÇALVES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 5.939, de 19 de março de 2024, **CONCEDE, de 26 de março de 2.024 a 25 de março de 2.027**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, ao(à) funcionário(a) **AMANDA MAYUMI HAMA GONÇALVES**, RG nº 45.012.312-1, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.024.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0035/2024 – JOCIANE NUNES PEREIRA COELHO, RG. 48.971.995-8, PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF “VEREADOR RAUL DE CARVALHO” EM PALMARES PAULISTA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEI PROFª MARISA APARECIDA VERA DERVELAN EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0036/2024 – LACE ANGEL DE OLIVEIRA SILVÉRIO, RG. 47.105.932-8, PEF-I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF “DR. ULYSSES CONTREIRAS FERREIRA” EM PINDORAMA SP E PROFESSOR I, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFª GRACIEMA RAMOS DA SILVA EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

ATO DECISÓRIO Nº. 0037/2024 – SILVANA TERESA DE CRESSIO, RG. 18.095.586-X, PEB II, APOSENTADA PELO SPPREV E PROFESSOR II, CLT, LOTADO (A) NA EMEF PROFESSORA DARCI HELENA DELGADO JANUÁRIO EM CATANDUVA SP. **DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.**

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Editais - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2023**

Considerando as DESISTÊNCIAS dos (a) candidatos (a) relacionados(a) abaixo:

Função: Monitor de Transporte Escolar

49º - Fernanda Rosa dos Santos Espinoza

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) seguintes classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 02/2023:**

Função: Monitor de Transporte Escolar

50º - Eliane Angelo

51º - Lorayni Gonçalves da Silva

52º - Agatha Bernardi Hernandes Martins

53º - Isabel Jesus dos Santos

Que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, de **25 a 26 de Março de 2024, no horário das 09:00 as 10:00 ou das 13:00 h às 16:00 horas**. O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online", caso não consiga, dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia), se do sexo masculino (Trazer original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (Trazer original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (Trazer original e cópia) - Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (Trazer original e cópia);
8. Trazer consulta efetuado no site do e-social no "portal.esocial.gov.br" e "consulta qualificação cadastral", caso conste pendência no resultado da consulta - campo "mensagem", esta deve ser sanada, conforme campo "orientação", até a entrega da documentação;
9. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior (Trazer original e cópia);
10. Comprovante de endereço (cópia);
11. Carteira de trabalho;
12. Foto 3x4 recente;
13. Dirigir-se a **BOSCO** – Rua Belém nº. 350-1, Centro - Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional (Atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200);
14. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo.
15. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
16. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 22 de Março de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2024

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 - 2º andar (Departamento de Recursos Humanos) – Catanduva, SP, **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

- Ficam convocados os docentes que tiveram os acúmulos de cargo/função públicos publicados no Diário Oficial do Município até 25/03/2024.

DIA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

A contratação dos classificados será efetuada no **dia 26 de março** no horário das **08:00hrs as 10:00hrs ou das 13:30hrs as 15:00 hrs** para cada função, devendo os interessados comparecerem, munidos de todos os documentos:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/ comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.
14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.

16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para fins de imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Catanduva, 22 de Março de 2024.

Raquel Pastrí Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento de Recursos Humanos

**Editais - Outros****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 01/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE DEFICIÊNCIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme segue:

1 – As inscrições deferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
41028	ADRIANO CARREIRA PAZIM	101- AGENTE DE SANEAMENTO
32250	ALINE ALVES DE QUADROS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
35684	ANA CAROLINA RIBEIRO PEREIRA	107- ENFERMEIRO PADRAO
32045	ANDERSON SCHENTEN DE PAULO FERREIRA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36648	ANDREIA REGIANE OLIVEIRA COSTA	118- TELEFONISTA
34364	AYRAN CARLOS MORETTO	110- FISCAL DE POSTURA
34361	AYRAN CARLOS MORETTO	112- INSPETOR DE ALUNOS
34035	CARLOS ALBERTO APARECIDO CARRITO	118- TELEFONISTA
34248	CARLOS EDUARDO ORATI	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34250	CARLOS EDUARDO ORATI	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
32373	CLARICE DE FATIMA DUARTE DE BARROS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36506	CLEYTON WILLIAM YOSHIKADO	101- AGENTE DE SANEAMENTO
32842	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36220	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
37148	DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
37151	DOUGLAS PEREIRA DE CARVALHO FILHO	117- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
40064	ELIANA DE AQUINO BERETA	107- ENFERMEIRO PADRAO
41117	ERICK MARLON DO NASCIMENTO TUCCERI	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
37000	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	101- AGENTE DE SANEAMENTO
36943	ERIKA WANIA DELDUQUE VALENTIN	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
31351	FABRICIO JOSE BARRETTO	101- AGENTE DE SANEAMENTO
32648	FERNANDO APARECIDO SEBASTIÃO	112- INSPETOR DE ALUNOS
30385	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36824	FLÁVIA FERNANDA PEREIRA	118- TELEFONISTA
40590	HELOÍSA LEONE CARONI	106- CIRURGIÃO DENTISTA
38156	ISABELA CRISTINA FERNANDES	112- INSPETOR DE ALUNOS
40522	JOSÉ PINHEIRO BARREIROS	110- FISCAL DE POSTURA
30928	KELVIN DIEGO BETIOL ALVES	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40206	KELVIN DIEGO BETIOL ALVES	110- FISCAL DE POSTURA
32415	LELIA FARIA GONÇALVES	107- ENFERMEIRO PADRAO

35610	LUARA GABRIELA PIRES	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39284	MAICON CÉSAR RODRIGUES	101- AGENTE DE SANEAMENTO
37581	MARCELA JULIANA BATISTA PEREIRA	112- INSPETOR DE ALUNOS
38284	MARCELA JULIANA BATISTA PEREIRA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
35959	MÁRCIO DE FREITAS OLIVEIRA	108- FARMACÊUTICO
38800	MARIA CLAUDIA CATANHO PAULINO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
38238	MARIA CLÁUDIA CATANHO PAULINO	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
32611	MATHEUS BENTO COSTA	112- INSPETOR DE ALUNOS
33248	MELLYSSA FERREIRA DA SILVA ROSSI	112- INSPETOR DE ALUNOS
33928	NATÁLIA MARCELA DE ARAÚJO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34938	RENAN LEONARDO MOREIRA DA SILVA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34937	RENAN LEONARDO MOREIRA DA SILVA	110- FISCAL DE POSTURA
38908	RENATA MARIA TIMOTEO	102- ALMOXARIFE
38889	RENATA MARIA TIMOTEO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33183	RODRIGO ACEDO NABARRO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39358	ROGÉRIO FERNANDO MARTINES	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
37243	SANDRA CRISTIANI MACHADO	112- INSPETOR DE ALUNOS
40640	SERGIO RICARDO GOMES DE CAYRES	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40642	SERGIO RICARDO GOMES DE CAYRES	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
32156	SILVIA CRISTINA PEROSI	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33285	SUZANA MARIA IZIQUE DOSSI DE ANDRADE	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
30135	TAINÁ RODRIGUES DA SILVA	112- INSPETOR DE ALUNOS
37513	THATIANE BARRETTO	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
31799	VALDECI APARECIDO RIGAMONTE	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
32931	VALDINEI CARLOS FRANCISCO	107- ENFERMEIRO PADRAO
35595	VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO	112- INSPETOR DE ALUNOS
35918	VICTOR HUGO ALMEIDA VOLPE	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33537	WESLEY FERNANDO CESTE	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39349	WILLIAN DAUD NAZARETH	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO

2 – As inscrições indeferidas pela empresa IBAM, dos candidatos que não apresentaram Laudos Médicos como portador de deficiência, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e não apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
40494	ABIAM PERES FERREIRA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
40393	ALAN VICTOR DA SILVA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
41004	ANA CAROLINA LEITE OTSUKA DE LIMA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34547	ANA CLARA MORENO DE LIMA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39667	ANDRÉ SILVA RAMOS	112- INSPETOR DE ALUNOS
33239	ANDRÉIA APARECIDA GALHARDO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36154	ANDRESSA DE JESUS OLIVEIRA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33857	BRENO PINDANGA TEODORO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
31449	CAMILA BARBOSA FERREIRA	108- FARMACÊUTICO



32224	CESAR MACIEL DOS SANTOS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
41184	DAYANE DE OLIVEIRA SILVA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
41269	EDCARLOS DE LUCCA	102- ALMOXARIFE
39062	EDSON RIBEIRO SEIXAS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34137	ELISÂNGELA ANTÔNIO SILVA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
35894	EMILIA DE LIMA ALAMINO	113- MÉDICO VETERINÁRIO
38300	FABRICIO DA SILVA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
38301	FABRICIO DA SILVA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
34821	FABRICIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
34824	FABRICIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	110- FISCAL DE POSTURA
40989	FERNANDA ROCHA SOARES DAMIANO	108- FARMACÊUTICO
32620	FRANCIELE DE SOUZA CANTARELI	102- ALMOXARIFE
35796	HENDRIGO CARLOS MILANO	112- INSPETOR DE ALUNOS
34348	HENRIQUE REGHIN BAUAB	102- ALMOXARIFE
37043	ISABELA CRISTINA FERNANDES	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
40142	JAMILLE BRAGA DE ANDRADE	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
35402	JESSICA APARECIDA SABIÃO CAPELLO	107- ENFERMEIRO PADRAO
31723	KEVIN FELIPPE SANTOS OLIVEIRA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36672	KIMBERLLY SANTANA ARRUDA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36673	KIMBERLLY SANTANA ARRUDA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
34175	LARA ROBERTA DE CARVALHO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
36591	LUARA GABRIELA PIRES	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
36193	LUCAS BARALDI DOS SANTOS	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
39813	MACIEL DE JESUS PARAIZO DANTAS	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
40037	MARCELO FERNANDES	103- ANALISTA DE SISTEMA
31989	MARCIO DE OLIVEIRA	117- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
38705	MOISÉS OLIVEIRA BEZERRA DE CAMARGO	116- TÉCNICO DESPORTIVO
30995	NEWTON RODRIGO PRADO SOUZA	108- FARMACÊUTICO
40048	PAULO CESAR FERREIRA DE ANDRADE	102- ALMOXARIFE
38730	PEDRO LUÍS DELGADO	103- ANALISTA DE SISTEMA
35094	RODNEI BENTO DA SILVA	112- INSPETOR DE ALUNOS
36151	ROGER JOSE DE SOUZA PINTO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
37718	ROSELI APARECIDA MORANDI EVANGELISTA	118- TELEFONISTA
41321	SANDRA REGINA MARCONI SOTO BARBOSA	102- ALMOXARIFE
37002	SILVANA REGINA ORSI JACYNTHO	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
36665	SIMONE DE FREITAS OLIVEIRA	112- INSPETOR DE ALUNOS
35860	THAYS GONÇALVES SILVA	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
37022	THULIO FRANCO DE OLIVEIRA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
40754	TIAGO APARECIDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	114- SECRETÁRIO DE ESCOLA
38461	VERA DA COSTA	112- INSPETOR DE ALUNOS
40432	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS ALVES	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO
33347	WILSON ROBERTO DE CARVALHO	105- AUXILIAR ADMINISTRATIVO



3 – Condições Especiais Indeferidas.

Inscrição	Candidato	Cargo
40206	KELVIN DIEGO BETIOL ALVES	110- FISCAL DE POSTURA

4 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 25 e 26/03/2024 das 09h às 16h.

Catanduva, 22 de março de 2024

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 02/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE DEFICIÊNCIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme segue:

1 – As inscrições deferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
50091	FABIO MORAIS LOSILLA	203- ENGENHEIRO CIVIL
50417	MARCIEL FERNANDO BARRETO	203- ENGENHEIRO CIVIL
50616	MÔNICA DO AMARAL MELHADO	201- ARQUITETO
50302	RENAN DOS SANTOS LIMA	203- ENGENHEIRO CIVIL

2 – As inscrições indeferidas pela empresa IBAM, dos candidatos que não apresentaram Laudos Médicos como portador de deficiência, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 02/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e não apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
50045	GISELE MARQUESINI VENTEU RABELO	201- ARQUITETO

4 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 25 e 26/03/2024 das 09h às 16h.

Catanduva, 22 de março de 2024

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 03/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE CANDIDATOS QUE APRESENTARAM LAUDOS MÉDICOS DE DEFICIÊNCIA**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Catanduva/SP, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna pública a relação de candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme segue:

1 – As inscrições deferidas dos candidatos que apresentaram Laudos Médicos, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 03/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
60166	ARIOVALDO MALAVAIS	302- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H
60698	JOSÉ APARECIDO SIMÃO	304- VIGIA

2 – As inscrições indeferidas pela empresa IBAM, dos candidatos que não apresentaram Laudos Médicos como portador de deficiência, conforme estabelece o capítulo 4 do Edital de Abertura do Concurso Público 03/2024.

Candidatos que se inscreveram como deficientes e não apresentaram Laudo Médico

Inscrição	Candidato	Cargo
60483	ALMIR FERNANDO DE OLIVEIRA	304- VIGIA
60654	ANTONIO CARLOS PALHARES DOS SANTOS	304- VIGIA
60365	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	304- VIGIA
61009	CARLOS ALBERTO AMOROSO	302- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H
60836	EDSON RIBEIRO SEIXAS	304- VIGIA
60228	FERNANDO APARECIDO SEBASTIÃO	304- VIGIA
60356	GISLAINE APARECIDA BIM	304- VIGIA
60679	JONATAS RODRIGO DE MENEZES	301- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
60106	LEANDRO CRISTIANO CALDERAN	301- MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
60513	LEONARDO CESAR BORDINASSO	304- VIGIA
60136	MURILO CARLOS COSTA DE MORAES	304- VIGIA
60054	OSMAIR PERPETUO ARAUJO	302- MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 H
60942	RODRIGO DIEGO RODRIGUES	304- VIGIA
60295	SILVANA APARECIDA CREVILARE	304- VIGIA
60982	VITÓRIA CAMPOS FERREIRA	304- VIGIA

4 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br, no link “recursos” e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via Internet nos dias 25 e 26/03/2024 das 09h às 16h.

Catanduva, 22 de março de 2024

Comissão do Concurso Público, conforme Decreto Municipal nº. 8.786, 02/02/2024

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1586/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1586/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000055**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pela Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada Rua Prudente de Moraes, nº 220, Centro, Nuporanga-SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16)3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 27.766.067-1/SP, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliado à Etelvino Borges, nº 306, Sumaré, na cidade de Nuporanga/SP;

BELARIS ALIMENTOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.088.309/0001-88, sediada Rua Alameda cônego Anibal Difrancia, nº 5-30, parque vista alegre, Bauru/SP com endereço eletrônico belaris_alimentos@hotmail.com e telefone (14)3879-3420, neste ato representada por **BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, Empresária, portador do RG nº 41.764.859-5/SP, inscrito no CPF sob o nº 382.566.938-60, residente e domiciliado à Rua alameda Conêgo Anibal Difrancia , nº 5-15, na cidade de Bauru/SP;

CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.424.954/0001-45, sediada Rua Alameda cônego Anibal Difrancia, nº 5-40, parque alto sumaré, Bauru/SP com endereço eletrônico camposeghiraldi@terra.com.br e telefone (14)3879-3420/ (14)98821-0129, neste ato representada por **CLEUSA MARIA DE CAMPOS DE OLIVEIRA**, brasileira, Empresária, portador do RG nº 9.101.389/SP, inscrito no CPF sob o nº 077.038.718-77, residente e domiciliado à Rua alameda Conêgo Anibal Difrancia , nº 5-15, na cidade de Bauru/SP;

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.168.174/0001-80, sediada á Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, Catanduva – SP com endereço eletrônico flavia.arnold.fa@gmail.com e telefone (17)99783-5269, neste ato representada por **FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES**, brasileira, Microempreendedora, portador do RG nº 35.927.931-4 /SP, inscrito no CPF sob o nº 299.862.418-98, residente e domiciliado à Rua Barra do Garças, nº 524, Jardim Salles, Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024, processo administrativo n.º **1586/2024**, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE CORTES DE FRANGO, QUIBE E QUEIJO MUSSARELA, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000055/24 PREGÃO ELETRÔNICO

4344 - CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	027.001.226	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO - COTA RESERVADA ME/EPP 25%	KG	GONZALES SISP.	8.690	7,94	68.998,60
4	027.001.227	FILE DE FRANGO - SASSAMI - COTA RESERVADA 25%	KG	GONZALES SISP.	6.326	15,99	101.152,74
6	027.001.229	EMPANADO A BASE DE FRANGO - COTA RESERVADA 25%	KG	COPACOL SIF. 516	2.750	18,99	52.222,50
9	027.001.030	QUEIJO MUSSARELA	KG	ALTO ALEGRE SIF.	2.258	29,89	67.491,62
Valor Total Geral:							289.865,46
6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	027.002.007	FILE DE FRANGO TIPO SASSAMI PACOTE COM 01 KG	KG	CANÇÃO NACIONAL	18.980	15,00	284.700,00
5	027.001.228	EMPANADO A BASE DE FRANGO	KG	C. VALE NACIONAL	8.250	14,50	119.625,00
7	027.001.230	CARNE BOVINA - QUIBE	KG	BRASA NACIONAL	7.463	17,50	130.602,50
Valor Total Geral:							534.927,50
29358 - BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.225	COXA/SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA	KG	GONZALES SISP.	26.071	6,99	182.236,29
Valor Total Geral:							182.236,29
30026 - FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	027.001.231	CARNE BOVINA - QUIBE- COTA RESERVADA 25% ME/EPP	KG	BRASA BRUGUER	2.487	17,78	44.218,86
10	027.002.001	FRANGO INTEIRO	KG	GONZALEZ	1.500	9,69	14.535,00
11	027.002.008	PESCOCO DE FRANGO	KG	GONZALEZ	800	7,49	5.992,00
Valor Total Geral:							64.745,86
Valor Total da Licitação:							1.071.775,11

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Banco do Brasil; Conta Corrente: 5291-4, Agência: 4589-6;

BELARIS ALIMENTOS LTDA – EPP Banco do Brasil; Conta Corrente:3860049-3 Agência:0037-X;

CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP Banco do Brasil; Conta Corrente:386049-3 Agência:0037-X;

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898 Banco do Bradesco; Conta :18209-5 Agência:0146, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 1 5(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias

porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 21 de março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

BEATRIZ PRADO MORAIS DE OLIVEIRA
BELARIS ALIMENTOS LTDA – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CLEUSA MARIA DE CAMPOS DE OLIVEIRA
CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES
FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES 29986241898
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2023, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza para asseio dos prédios públicos, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Prefeitura Municipal de Catanduva ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
ATUAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA (Ref. Itens 02 e 12)	R\$ 31.498,32
AURIFLAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (Ref. Itens 23 e 27)	R\$ 27.814,20
ELIZABETE ALEIXO ME (Ref. Itens 04, 07, 08, 25 e 26)	R\$ 69.346,50
FACCHINI & VOLPI LTDA (Ref. Item 18)	R\$ 22.179,05
LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP (Ref. Item 28)	R\$ 8.693,15
SERTVAREJO LICITAÇÕES LTDA - ME (Ref. Itens 01, 05, 14, 16, 17, 20, 21, 22 e 24)	R\$ 165.879,48
SPA - INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI EPP (Ref. Itens 03, 06, 09, 10, 11, 13 e 19)	R\$ 45.511,71
TONELLI & GATTONI IND COSM DO BRASIL LTDA (Ref. Item 15)	R\$ 18.900,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (material de escrever), PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - ITENS: 01, 02, 03 e 23	R\$ 18.101,78
DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ITENS: 20, 25 e 26	R\$ 1.421,30
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ITENS: 10, 21 e 22	R\$ 2.826,30
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA - ITENS: 04, 05, 06 e 11	R\$ 24.324,60
BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - ITENS: 07, 08, 09, 14 a 19, 24, 27 a 30	R\$ 20.327,53
ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ITENS: 12 e 13	R\$ 24.796,05

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS 2024 - APRESENTAÇÕES DO ENVELOPE 02, CONFORME EDITAL Nº 01/2024

Em reunião realizada aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às treze horas e trinta minutos, na Secretaria Municipal de Contratações Públicas - "Sala do Pregão", a Sessão Pública referente à Abertura do "ENVELOPE nº 2- PROJETO", apresentado pelos proponentes, pela Comissão de Análise de Documentação e Seleção de Projetos, foi apresentado o seguinte resultado pela Análise de Currículo e Trajetória Artística apresentada pela Comissão de Classificação dos credenciados habilitados (Pontuação de Projetos e Análise de Trabalhos:

PROTOCOLO NÚMERO	SEGMENTO e PROJETO	PROPONENTE	RESULTADO	Pontuação	Classificação
001	<u>MUSICALIZAÇÃO</u> Musicalização com Instrumento de Sopro	Wilson Aparecido Alves de Moraes	HABILITADO	380	1º
003	<u>PINTURA LIVRE</u> Oficina de Desenho	Sheila da Rocha	Habilitado	130	1º
004	<u>PINTURA LIVRE</u> Pintura Livre	Rosemary Teixeira	Habilitado	110	2º
010	<u>DANÇA</u> Dança	Matheus Manoel Matos de Souza	Habilitado	350	1º
002	<u>DANÇA</u> Dança Criativa e Rítmica	Sheila da Rocha	Habilitado	150	2º
005	<u>XADREZ</u> Xadrez Escolar	Iago Alves	Habilitado	180	1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

006	XADREZ Xadrez Fundamental	Gabriel Fernandes Ribeiro das Neves	Habilitado	130	2°
007	XADREZ Projeto de Iniciação ao Xadrez	Vitor Hugo Costa Lima	Habilitado	100	3°

Catanduva, 22 de março de 2024.

Elis Regina da Silva
Membro da comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cíntia Simionato Pereira
Membro da comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carlos Eduardo Zucchi
Membro da comissão
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2024**

*Altera dados da escola que
específica*

A Secretária Municipal de Educação, com fundamento, no inciso IV do artigo 171 da Lei nº 3.234 de 17/10/1996, e com fundamento na Resolução SME de 17/12/1998 que homologou a Deliberação CME nº 01/1998, no Parecer CME nº 01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados a Razão Social e o CNPJ do Centro de Educação Infantil Arte Livre, como segue:

I - Arte Livre Centro de Educação Infantil Ltda. – CNPJ nº 43.802.915/0001-23.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2024.

Catanduva, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE
CATANDUVA *Secretaria
de Educação*

RESOLUÇÃO SME Nº 07, DE 15 DE MARÇO DE 2024

*Dispõe sobre a cessação da
vinculação da Entidade Sociedade
São Vicente de Paulo.*

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada, a partir de 1º de janeiro de 2024, a vinculação da Sociedade São Vicente de Paulo com a EMEI Prof. Mário Antonio Bizari.

Art. 2º O acervo documental de alunos e docentes da entidade supracitada, ficarão sob a responsabilidade da Escola acima descrita.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Catanduva, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Profª Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



Departamento de Compras

Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 02271/24 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO E INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL DA EMEI MARIO A. BIZARI, **CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 27/03/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de MARÇO de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO FOGÃO E INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL, INCLUINDO PEÇAS, DA EMEI PROF MARIO ANTONIO BIZARI NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL E INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL Defeito relatado: Regulagem das quatro bocas do fogão.	SERVIÇO	01
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE FORNO INDUSTRIAL OBS: Tirar o Fogão de um local e instalar em outro.	SERVIÇO	01
03	FLEXIVEL NITRILICO 1,5	UNIDADE	1
04	FLEXIVEL NITRILICO 1,	UNIDADE	1
05	COTOVELO 90" LATÃO ½ FÊMEA	UNIDADE	1
06	NIPLE ½ X ½ - METAL	UNIDADE	1
07	ABRAÇADEIRA DE AÇO CARBONO 13X19	UNIDADE	4
08	NIPLE ¾ X ½ - METAL	UNIDADE	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na EMEI Prof Mario Antonio Bizari, situado na Rua Antonio Zancaner, 630 – Solo Sagrado.

Dias e horários de funcionamento do local:

De Segunda a sexta das 07:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Andréia Lemes de Almeida Menegoli

CPF: XXX.880.138-XX

CARGO: Chefe da Divisão de Programas Especiais

EMAIL: educacao.assistencia@catanduva.sp.gov.br

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de Março de 2024.

Andréia L. De Almeida Menegoli
XXX.880.138-XX
Chefe da Divisão de Prog. Especiais

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 02271/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Outros Atos

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer**

A COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS nomeada pelo DECRETO Nº 8.775, DE 26 DE JANEIRO DE 2.024, vem tornar público a relação de candidatos contemplados, divididos em categorias e em ordem alfabética para o programa “Bolsa Atleta Olímpico 2024”.

Bolsa Nacional

ALEX PILECCO ALVES
GEVERSON EDUARDO RAMOS
LUAN SOUZA PAULO
MURILO BATISTA RODRIGUES

Bolsa Estadual

ADEMIR APARECIDO SANTAELA
ALISSON SILVA RIBEIRO
ANA LETICIA MIRANDA LAMANNA
ANGÉLICA CRISTINA DE OLIVEIRA
ARTHUR PAULO CORREIA MIRANDA
CARLOS EDUARDO DE MOURA LIMA
CAROLINE CASTANHO
DENIS ROGER GARCIA
FABIO RODRIGUES FERREIRA
FELIPE TÚLIO DE OLIVEIRA RAMOS
GABRIELA HARTWIG DE SOUZA BARBUIO
GUILHERME DOS SANTOS FELIX
GUSTAVO KAIKY MACHADO DOS SANTOS
GUSTAVO MATHEUS GANDRA
HELENA WENZEL
JENILSON DA SILVA ALMEIDA
JOAO GABRIEL ONO GALLENI
JOAO GABRIEL RIBEIRO ANDRIOTI
JOAO VITOR TALARICO SANTOS
JORGE FERNANDO DA SILVA MARQUES
LUCAS FERNANDO PASCHOAL
MATEUS RODRIGUES
MAXWELL DE ALMEIDA
NATHÁLIA APARECIDA MARES BURIAN



PREFEITURA DE
CATANDUVA

**Secretaria Municipal de
Esportes e Lazer**

PEDRO HENRIQUE TALARICO SANTOS
SARA NASCIMENTO DE ALMEIDA
VANESSA ROBERTA RODRIGUES MORAES
VICELAZIO SILVA NETO
VILMA PIRES DE SOUZA
ZAQUEU DE PAULA CAMPGNOLLI

Bolsa Estudantil

ADRIELE DE ALMEIDA MARTINS
AGATHA MANGABA FRIGERIO
ANA CLARA DE CAMPOS ROMERO SANTANA
ARTHUR RIBEIRO DOS SANTOS
EMIILY NOGUEIRA ARONI
GABRIELLY MENDES DE SOUZA
LETICIA DE FATIMA NASCIMENTO SANTOS
LORENA XAVIER DA SILVA
MANUELA SOARES MACEDO
MARIANA DE LIMA SALVADOR
MATHEUS MARGONAR
MELISSA MARTINS SILVA
MIGUEL DE LIMA FAVATO
PHIETRA D'AVANZO DE PAULA
SARAH ANGELO GOMES

Suplentes

ADALTO MIRANDA DE CARVALHO
MICHAEL FLAVIO DE ALMEIDA
VICTOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS

Solicitamos ainda que os atletas, ou seu representante legal, selecionados compareçam a Secretaria de Esportes e Lazer no período do dia 25/03/2024 até o dia 27/03/2024 das 07h às 11h e das 13h às 17h para as devidas tratativas relacionadas ao andamento do programa, que incluem as questões da abertura de conta.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER – RUA REBOUÇAS, 69 – Pq IRACEMA
Fone/Fax (17) 3523-2305 – CNPJ 45.122.603/0001-02 – CEP 15.809-015 – Catanduva – S.P. -
EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2379/2024	ALBERTO PEDRO RIBEIRO DA SILVA	FRANCISCO GALLI	N	A	DESCONHECIDO
2382/2024	FERNANDA DE SOUZA ROCHA	AMADEU DE OLIVEIRA SANTOS Nº 124	D	5	MUDOU-SE

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE
CATANDUVA****SECRETARIA DE SAÚDE****RESOLUÇÃO SMS Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2024**

Dispõe sobre suspensão do ponto facultativo dos dias 31/05/2024 e do ponto facultativo no dia 08/07/202, para as Unidades Assistenciais de Saúde do município geridas por Organizações Sociais de Saúde, bem como os equipamentos de saúde CAPS II, CAPS AD, Residência Terapêutica, Consultório na Rua, CRI Bairro Solo Sagrado, Academia de Saúde, EMAD e EMAP e da outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, Adriano César de Araújo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a suspensão do Ponto Facultativo dos dias 31/05/2024 e dia 08/07/2024, para as Unidades Assistenciais de Saúde do município geridas por Organizações Sociais de Saúde, bem como os equipamentos de saúde CAPS II, CAPS AD, Residência Terapêutica, Consultório na Rua, CRI Bairro Solo Sagrado, Academia de Saúde, EMAD e EMAP.

Art. 2º Permanece o ponto facultativo no dia 31/05/2024 e dia 08/07/2024 para os setores do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas), EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao Aedes aegypti), Agentes Comunitários de Saúde, Secretaria de Saúde, Farmácia Municipal, Almoxarifado da Saúde, Centro de Zoonoses, CEM (exceto CAPS II, Consultório na Rua, EMAD e EMAP), CRI Central, SAE/CTA e Conselho Municipal de Saúde, conforme decretos publicados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.


ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO*Secretário Municipal de Saúde*



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 88/2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
DANIELY DE OLIVEIRA JORGE	19574/2023
52.721.910 MAYARA CRISTINA LANFREDI DE ARAÚJO	2676/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
27.333.701 CAMILA GOTARDI STURCHIO GARCIA	22996/2023
38.053.396 RUDNEI ALESSANDRO ROSSI	20893/2023
MARIANA NAKAMOTO FERNANDES DOS SANTOS	20895/2023
SILMARA CRISTINA CAMPOS	2678/2024

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
24.406.630 MAICOW ALEXANDRE BUENO	3602/2024
ALEX BARALDO PORTES	4216/2024
ALFEU CORNÉLIO ACCORSI NETO	4131/2024
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	24397/2023
CAMARSAU FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA	5685/2024
CEMITÉRIO JARDIM MONSENHOR ALBINO LTDA	1959/2024
CEMITÉRIO JARDIM MONSENHOR ALBINO LTDA	1957/2024
CLÍNICA MÉDICA HF DERMATOLOGIA E TRANSPLANTE CAPILAR LTDA	3721/2024
DOMINGUES & PICIN LTDA	22748/2023
HOSPITAL DA VISÃO CHIMELLO LTDA	4826/2024
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	81/2024
INSTITUTO ACCORSI MEDICINA DA MULHER LTDA	4134/2024
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	24685/2023
JULIANA APARECIDA ISTAURO VIEIRA	21778/2023
KASSIS OFTALMOLOGIA LTDA	3762/2024
LUIZ ALBERTO ROTTA	3576/2024
MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	759/2024
MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEÚTICOS LTDA	24670/2023
MARIA GORETHI LÉU	1417/2024



MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES	23898/2023
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	174/2024
PIRANI – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS – EIRELI	761/2024
PIZARRO ODONTOLOGIA LTDA	3669/2024
REDE CENTRAL FARMÁCIA COMERCIAL LTDA	762/2024
RM IMUNIZAÇÃO LTDA	3094/2024
SERGIO REBELATO	5495/2024
TACILA RIBEIRO COSTA – CLÍNICA MÉDICA	5469/2024
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA	758/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANDREA CRISTINA ZINE GIOCONDO MONTELEONE	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	4485/2024
- ANDREA CRISTINA ZINE GIOCONDO MONTELEONE LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	4445/2024
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:-	24384/2023
- JÚLIO CEZAR BOTTURA	
- RENOVAÇÃO:-	24387/2023
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COLÉGIO JESUS ADOLESCENTE	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	3979/2024
- RENOVAÇÃO:-	944/2024
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COLÉGIO JESUS ADOLESCENTE	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	3979/2024
- RENOVAÇÃO:-	944/2024
C. E. A. SENE JÚNIOR ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	4723/2024
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	
- C. E. A. SENE JÚNIOR ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	4640/2024
CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. GILBERTO ANTONIO GERMANO S/S LTDA – ME	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:-	4986/2024
- CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. GILBERTO ANTONIO GERMANO LTDA	
- RENOVAÇÃO:-	3860/2024
G S DE SOUZA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	767/2024
- MARCO AURÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	768/2024
- ALESSANDRO CRISTINA NAVARRO FAVARON	
- RENOVAÇÃO:-	769/2024
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	165/2024



- ALEXANDRE TUTINI, EVERTON MOCHETTI SEGURA E PATRICIA RESSUDE DE PAULA	166/2024
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	
- PRISCILA APARECIDA BOTELHO, JUSSARA MARTINS DA SILVA E LEONARDO RODRIGUES ARAÚJO	167/2024
- RENOVAÇÃO:-	
MUNICÍPIO DE CATANDUVA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	171/2024
- TACIARA CRISTINA RAMOS	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:-	172/2024
- OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA	
- RENOVAÇÃO:-	173/2024
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:-	22756/2023
- RICARDO PEREZ DE VITTO	
- RENOVAÇÃO:-	22244/2023
VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	1709/2024
- BRUNA LETÍCIA DA SILVA BELGO	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	1710/2024
- KELY APARECIDA SERAFIM DESTRI	
- RENOVAÇÃO:-	1711/2024

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	
- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:-	24392/2023
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
CENTRO OFTALMOLOGIA DE CATANDUVA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:-	24723/2023
- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	
DROGARIA SÃO PAULO S.A	
- BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	3691/2024
- CÁDIA CRISTINA DE MORAES	
- ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:-	3693/2024
- TÚLIO DI ORLANDO CAGNAZZO	

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ALINE MARQUES ROSA	43437/2015
ANA MARIA AREDES ZECHI EIRELI	54964/2017
FARM BURGUEER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	64570/2020



JOSIANE TEREZINHA PORFIDA SANTIN 28934656840	50822/2016
LÍVIA FRIGÉRIO PRIETO	44403/2015
MARIA INEZ DOS SANTOS 08077820840	41551/2015
MARIA ISABEL ROSA ESPINOSA	922/2000

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
GOLD IMAGEM DAIGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EQUIPAMENTO:- DENSITÔMETRO – GE – LUNAR DPX/Nº SÉRIE: 150031/76 KVP/4.75 MA/POT. (KW): X	24368/2023

RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
MUNICÍPIO DE CATANDUVA - EQUIPAMENTO:- TECNO DESIGN – TD 500 HF/Nº SÉRIE: E1881/125 KV – 500 MA	176/2024
PIZARRO ODONTOLOGIA LTDA - EQUIPAMENTO:- DABI ATLANTE – SPECTRO 70X/Nº SÉRIE: 000555-/70 KVP/8 MA	3671/2024

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	21/2024	3884/2024	DEFERIDO
ENOVA FOODS S/A	22/2024	23425/2023	DEFERIDO

PROCESSOS ARQUIVADOS				
5666/2023	1199/2024	6062/2024		

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 89/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 397/2024, que relata inspeção no estabelecimento **ACONCHEGO RESIDENCIAL SENIOR ILPI LTDA, CNPJ: 50.357.916/0001-71**, instalado na Rua Ourinhos, nº 898 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 5700/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 45 DIAS A CONTAR DE 15/03/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 90/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 3907/2023, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000391/24, que relata inspeção no estabelecimento **CAMARSAU FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 48.196.162/0001-73**, instalado na Rua Iguatemi, nº 191 – Distrito Industrial Antonio Zacaro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE FARMÁCIA/ MANIPULAÇÃO:

COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

MANIPULAR:

HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS PRIMAS, INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 91/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 435/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000318/24, que relata inspeção no estabelecimento **JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 02.308.444/0001-14**, instalado na Rua Maranhão, nº 969 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 92/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 17980/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000315/24, que relata inspeção no estabelecimento **VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.467.590/0004-60**, instalado na Rua Quinze de Novembro, nº 2225 – Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 93/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 13801/2009, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000316/24, que relata inspeção no estabelecimento **G. S. DE SOUZA – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS – EIRELI, CNPJ: 10.883.042/0001-71**, instalado na Avenida Guido Girol, nº 655 – Loteamento Solo Sagrado, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 94/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6067/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **HOME CARE ASSISTÊNCIA E SAÚDE CATANDUVA LTDA, CNPJ: 27.215.472/0001-18**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 1000 A – São Francisco, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTO) SEM A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO SANITÁRIO COMPETENTE. CONFORME CONSTATADO EM RELAÇÃO DE VENDA MENSAL (11/2023) APRESENTADA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA PELO DISTRIBUIDOR, NO QUAL INFORMA A VENDA DE UNIDADES DO MEDICAMENTO DE USO HUMANO CEFTRIAXONA 1G AO ESTABELECIMENTO;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4659, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, I DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998 C.C A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 95/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 9031/2007, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000317/24, que relata inspeção no estabelecimento **JV REDE CENTRAL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.863.654/0001-50**, instalado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 616 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 96/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 4887/2004, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000319/24, que relata inspeção no estabelecimento **MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 06.055.561/0001-74**, instalado na Rua Pirajuí, nº 659 – Jardim Soto, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 97/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6068/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ: 00.733.472/0001-53**, localizado na Rua Municipal, nº 574 – Higienópolis, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FORNECER MEDICAMENTO À EMPRESA NÃO LICENCIADA E NÃO AUTORIZADA PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE PARA AS ATIVIDADES DE DISTRIBUIÇÃO OU DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTO. CONFORME APURADO EM RELAÇÃO DE VENDA MENSAL (11/2023) APRESENTADA À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO QUAL INFORMA A VENDA DE UNIDADES DO MEDICAMENTO DE USO HUMANO CEFTRIAXONA 1G**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4660, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998; ART. 6º RESOLUÇÃO RDC Nº 430, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020 C.C A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 98/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 2012/2001, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000320/24, que relata inspeção no estabelecimento **VICTOR ALEXANDRE MAIORANO CATANDUVA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 04.467.590/0001-18**, instalado na Rua Brasil, nº 1885 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 99/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 7772/2006, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000322/24, que relata inspeção no estabelecimento **REDE CENTRAL FARMÁCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 07.971.143/0001-90**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 783 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 100/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/03/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6065/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **PAJEM SPA LTDA, CNPJ: 48.236.458/0001-70**, localizado na Rua Mogi Mirim, nº 110 – Centro, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **ARMAZENAR MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL (3 AMPOLAS DE DIMORF, VAL 12/23) EM LOCAL INADEQUADO, DESPROVIADO DE SEGREGAÇÃO E CHAVE SOB GUARDA DE FARMACÊUTICO, SEM TEMPERATURA ADEQUADA E COM O SEU PRAZO DE VALIDADE EXPIRADO. CONFORME CONSTATADO EM VISTORIA REALIZADO NO DIA 02/02/2024;** torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 4661, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, XIII E XIX DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/1998; ART. 35, §3º E ART. 37 DA RESOLUÇÃO RDC Nº 44, DE 17 DE AGOSTO DE 2009 C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 101/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 10902/2008, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000323/24, que relata inspeção no estabelecimento **MAIORANO COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ: 06.055.561/0002-55**, instalado na Rua Curitiba, nº 565 – Vila Motta, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 102/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 20/03/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4341/2023, a vistoria realizada no estabelecimento de **VICENTE ROBERTO TAMAROZZI JUNIOR - MEI, CNPJ: 19.880.793/0001-09**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 2315 – Conjunto Habitacional Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 01/03/2023 do Auto de Infração nº 4559; **EM INSPEÇÃO SANITÁRIA COMPARTILHADA COM GVS XXIX, GRUPO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, COM A PRESENÇA DOS TÉCNICOS: FABIO I M DE ANDRADE CREDENCIAL Nº 083629-6 E SONIA P S CARDOSO CREDENCIAL Nº 054229-8, REALIZAMOS INSPEÇÃO SANITÁRIA NA EMPRESA SUPRA MENCIONADA, NA DATA DE 17/02/2023, ÀS 22:12HS, CONSTAMOS A EXPOSIÇÃO PARA VENDA DOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS CONHECIDO COMO “CIGARROS ELETRÔNICOS”, REFIS E ACESSÓRIOS, CUJA IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO ESTÁ PROIBIDA PELA ANVISA, COLOCANDO EM RISCO À SAÚDE DOS CONSUMIDORES. DETERMINA-SE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE 50 UFESP’S**; a lavratura em 01/03/2023 do Auto de Imposição de Penalidade de Apreensão e Inutilização de Produtos nº 3796; a lavratura do Termo de Apreensão e Inutilização de Produto nº 0466; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3900 no valor de 50 (cinquenta) UFESP’S** por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

CASSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 103/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 267/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000363/24, que relata inspeção no estabelecimento **PIRANI - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI**, CNPJ: **01.147.329/0001-42**, instalado na Rua Antonio Girol, nº 974 - Jardim Glória, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR ISOTRETINOÍNA/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 104/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 16441/2010, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000364/24, que relata inspeção no estabelecimento **MICHEL HENRIQUE DOS SANTOS GOMES, CNPJ: 12.046.071/0001-04**, instalado na Avenida São Vicente de Paulo, nº 401 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ COMERCIALIZAR POR MEIO REMOTO/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 105/2024 **Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 251/2000, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000365/24, que relata inspeção no estabelecimento **DOMINGUES & PICIN LTDA, CNPJ: 49.974.116/0001-10**, instalado na Rua Doze de Outubro, nº 1065 – Vila Lunardelli, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 106/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1597/2001, que relata inspeção no estabelecimento **GEMA DAL CASTEL MARIANI, CNPJ: 72.694.086/0001-00**, instalado na Rua Piracicaba, nº 1274 – Vila Santo Antonio, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 3810/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 28/02/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 107/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1597/2001, que relata a inspeção no estabelecimento **GEMAL CASTEL MARIANI, CNPJ: 72.694.086/0001-00**, instalado na Rua Piracicaba, nº 1274 – Vila Santo Antonio, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 3810/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 90 DIAS A CONTAR DE 28/02/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9057209 - RUA SAO LUIS, 510CASA

12829 - RUA MACEIO, 140

12840 - RUA MACEIO, 262

13120 - RUA SAO LUIS, 103

13126 - RUA SAO LUIS, 375

13143 - RUA SAO LUIS, 680

13239 - RUA SAO LUIS, 1010

50522 - RUA SAO LUIS, 1205

13228 - RUA SAO LUIS, 1244

13010 - RUA TUPI, 25

13294 - RUA URUGUAIANA, 11

13296 - RUA URUGUAIANA, 18

587777 - RUA URUGUAIANA, 279

13364 - RUA URUGUAIANA, 856

13315 - RUA URUGUAIANA, 957

13406 - RUA URUGUAIANA, 1184

589534 - RUA URUGUAIANA, 1264FRENTE

13388 - RUA URUGUAIANA, 1337

13343 - RUA URUGUAIANA, 1357

13357 - RUA URUGUAIANA, 1394

13354 - RUA URUGUAIANA, 1417casa 1

9049687 - AV DANIEL SOUBHIA, 664ANT R.MARILIA 15

12851 - RUA MACEIO, 401

12860 - RUA MACEIO, 515

12885 - RUA MACEIO, 925

12903 - RUA MACEIO, 1029

12908 - RUA MACEIO, 1094

12939 - RUA MACEIO, 1140

12434 - RUA PARANA, 17

12518 - RUA PARANA, 52

12547 - RUA PARANA, 207

12466 - RUA PARANA, 442

12480 - RUA PARANA, 560

12492 - RUA PARANA, 641

12501 - RUA PARANA, 686

12505 - RUA PARANA, 712

12506 - RUA PARANA, 717CASA 2

9048515 - RUA PARANA, 780

12625 - RUA PORTO ALEGRE, 147

12640 - RUA PORTO ALEGRE, 238

590071 - RUA PORTO ALEGRE, 259PARTE B

12758 - RUA PORTO ALEGRE, 379

12661 - RUA PORTO ALEGRE, 446

12740 - RUA PORTO ALEGRE, 614ramal estendido

12759 - RUA PORTO ALEGRE, 668

12692 - RUA PORTO ALEGRE, 770

12916 - RUA MACEIO, 130

9042729 - RUA MACEIO, 150DERIV

13118 - RUA SAO LUIS, 92

13215 - RUA SAO LUIS, 345

13129 - RUA SAO LUIS, 427

13204 - RUA SAO LUIS, 975

13176 - RUA SAO LUIS, 1133

13186 - RUA SAO LUIS, 1226

13009 - RUA TUPI, 19

13028 - RUA TUPI, 62

13295 - RUA URUGUAIANA, 12

9052537 - RUA URUGUAIANA, 23

13434 - RUA URUGUAIANA, 400

13425 - RUA URUGUAIANA, 893

9049629 - RUA URUGUAIANA, 957DERIV

13321 - RUA URUGUAIANA, 1214

13345 - RUA URUGUAIANA, 1304

9041403 - RUA URUGUAIANA, 1351

587107 - RUA URUGUAIANA, 1384CASA 2

588706 - RUA URUGUAIANA, 1417CASA 4

13411 - RUA URUGUAIANA, 1467

31868 - AV DANIEL SOUBHIA, 910

12909 - RUA MACEIO, 452

12882 - RUA MACEIO, 836

12900 - RUA MACEIO, 1018

12904 - RUA MACEIO, 1039

12944 - RUA MACEIO, 1130

12546 - RUA PARANA, 11

12436 - RUA PARANA, 32

12442 - RUA PARANA, 114

12457 - RUA PARANA, 315

12476 - RUA PARANA, 499

12490 - RUA PARANA, 617

12499 - RUA PARANA, 678

12504 - RUA PARANA, 707

9040844 - RUA PARANA, 717CASA 1

12507 - RUA PARANA, 718

12509 - RUA PARANA, 791

12631 - RUA PORTO ALEGRE, 165

12641 - RUA PORTO ALEGRE, 250

12645 - RUA PORTO ALEGRE, 286

12656 - RUA PORTO ALEGRE, 398

12672 - RUA PORTO ALEGRE, 591

12681 - RUA PORTO ALEGRE, 668FUNDOS

12687 - RUA PORTO ALEGRE, 712

12695 - RUA PORTO ALEGRE, 782



12696 - RUA PORTO ALEGRE, 783	12703 - RUA PORTO ALEGRE, 817FRENTE/COMERCIO
12707 - RUA PORTO ALEGRE, 880	12774 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 1
12775 - RUA PORTO ALEGRE, 919CASA 2	9056036 - RUA 7 DE SETEMBRO, 920PARTE B
9064004 - PRACA DOMINGOS BORGES DA COSTA, 1lig.r. 12 DE OUTUBRO	10150 - RUA 12 DE OUTUBRO, 10
10151 - RUA 12 DE OUTUBRO, 20	10152 - RUA 12 DE OUTUBRO, 32
10163 - RUA 12 DE OUTUBRO, 107	10173 - RUA 12 DE OUTUBRO, 241
10174 - RUA 12 DE OUTUBRO, 251	10181 - RUA 12 DE OUTUBRO, 283
10188 - RUA 12 DE OUTUBRO, 387	10295 - RUA 12 DE OUTUBRO, 397
10192 - RUA 12 DE OUTUBRO, 416	10193 - RUA 12 DE OUTUBRO, 417
10197 - RUA 12 DE OUTUBRO, 452	9041988 - RUA 12 DE OUTUBRO, 467
10304 - RUA 12 DE OUTUBRO, 655	10312 - RUA 12 DE OUTUBRO, 701
10292 - RUA 12 DE OUTUBRO, 831	10223 - RUA 12 DE OUTUBRO, 926
10226 - RUA 12 DE OUTUBRO, 946	9042819 - RUA 12 DE OUTUBRO, 975CASA 1
10231 - RUA 12 DE OUTUBRO, 975	10234 - RUA 12 DE OUTUBRO, 987
10240 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1075CASA	9348 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1097
10241 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1101	47345 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1098Lig 1108
10281 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1139	10247 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1145
10262 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1247	588752 - RUA 12 DE OUTUBRO, 1329
27215 - RUA ITU, 218	10733 - RUA 7 DE SETEMBRO, 8POÇO
10381 - RUA 7 DE SETEMBRO, 102	10388 - RUA 7 DE SETEMBRO, 205
589133 - RUA 7 DE SETEMBRO, 235	47448 - RUA 7 DE SETEMBRO, 288TERREO
10400 - RUA 7 DE SETEMBRO, 295	10403 - RUA 7 DE SETEMBRO, 298
10602 - RUA 7 DE SETEMBRO, 320	10407 - RUA 7 DE SETEMBRO, 327
10419 - RUA 7 DE SETEMBRO, 426	47476 - RUA 7 DE SETEMBRO, 479DERIV
10568 - RUA 7 DE SETEMBRO, 489	10443 - RUA 7 DE SETEMBRO, 576
47459 - RUA 7 DE SETEMBRO, 641CASA 1	9044843 - RUA 7 DE SETEMBRO, 643DERIV 5
10462 - RUA 7 DE SETEMBRO, 686	10465 - RUA 7 DE SETEMBRO, 715
10598 - RUA 7 DE SETEMBRO, 779FUNDOS	10483 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1063
9058524 - RUA NITEROI, 908FRENTE	12161 - RUA AMERICA, 303
12150 - RUA AMERICA, 362	12158 - RUA AMERICA, 430
27647 - RUA NITEROI, 800	27683 - RUA NITEROI, 839
27650 - RUA NITEROI, 851	27762 - RUA NITEROI, 906CASA 2
27720 - RUA NITEROI, 906	27655 - RUA NITEROI, 910
27704 - RUA NITEROI, 1026	27690 - RUA NITEROI, 1184
9050139 - RUA NITEROI, 1198CASA 2	12372 - RUA SAO FRANCISCO, 20ANTIGO 14 CASA 2
12269 - RUA SAO FRANCISCO, 139	12363 - RUA SAO FRANCISCO, 380FUNDOS LIG. PELA PIAUI
9045790 - RUA SAO FRANCISCO, 403	12300 - RUA SAO FRANCISCO, 480
12306 - RUA SAO FRANCISCO, 519	12314 - RUA SAO FRANCISCO, 575
12318 - RUA SAO FRANCISCO, 593	12324 - RUA SAO FRANCISCO, 656
12329 - RUA SAO FRANCISCO, 683	10003 - RUA VITORIA, 39
10016 - RUA VITORIA, 231	10021 - RUA VITORIA, 288
10063 - RUA VITORIA, 320	10030 - RUA VITORIA, 356
10049 - RUA VITORIA, 954	9041553 - RUA CURITIBA, 271esq.com goias
11377 - RUA CURITIBA, 278	11385 - RUA CURITIBA, 326
11390 - RUA CURITIBA, 379	11398 - RUA CURITIBA, 425
589240 - RUA CURITIBA, 478ANT.462	11414 - RUA CURITIBA, 531
11418 - RUA CURITIBA, 592	11421 - RUA CURITIBA, 607
11424 - RUA CURITIBA, 617	11430 - RUA CURITIBA, 646
11447 - RUA CURITIBA, 750SALAO 1	11448 - RUA CURITIBA, 759
11450 - RUA CURITIBA, 762FUNDOS	11452 - RUA CURITIBA, 773
9048494 - RUA CURITIBA, 847DERIV/COMERCIO	11459 - RUA CURITIBA, 864
11465 - RUA CURITIBA, 883	11538 - RUA CURITIBA, 908
11469 - RUA CURITIBA, 918	11473 - RUA CURITIBA, 938
11480 - RUA CURITIBA, 986	9054021 - RUA CURITIBA, 986FUNDOS



11482 - RUA CURITIBA, 995	11484 - RUA CURITIBA, 1014
11521 - RUA CURITIBA, 1064	11537 - RUA CURITIBA, 1073
11531 - RUA CURITIBA, 1103FUNDOS	11723 - RUA PINDORAMA, 51CASA 2
11608 - RUA PINDORAMA, 171CASA	11610 - RUA PINDORAMA, 206
11641 - RUA PINDORAMA, 456	11649 - RUA PINDORAMA, 493
11660 - RUA PINDORAMA, 579	11724 - RUA PINDORAMA, 631
11672 - RUA PINDORAMA, 661	11702 - RUA PINDORAMA, 696FUNDOS
11684 - RUA PINDORAMA, 745	589894 - RUA PINDORAMA, 746CASA 1
11685 - RUA PINDORAMA, 746	11709 - RUA PINDORAMA, 847
11733 - RUA PINDORAMA, 851	9043123 - RUA PINDORAMA, 863
11255 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1055	11266 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1118
11268 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1128	11269 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1131
11277 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1138	9040557 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1255DER/CASA 2
9048212 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1265lig.r.Piratininga	10971 - RUA ESPIRITO SANTO, 33
10978 - RUA ESPIRITO SANTO, 108	10988 - RUA ESPIRITO SANTO, 226
10993 - RUA ESPIRITO SANTO, 259	11017 - RUA ESPIRITO SANTO, 455
11019 - RUA ESPIRITO SANTO, 465	47646 - RUA ESPIRITO SANTO, 542DERIV
11085 - RUA ESPIRITO SANTO, 666	11059 - RUA ESPIRITO SANTO, 884
11062 - RUA ESPIRITO SANTO, 904	11076 - RUA ESPIRITO SANTO, 950
11179 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 182	11276 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 315
11321 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359	9048717 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 359DERIV
11192 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 373	11219 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 617
11234 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 715	47739 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 771FUNDOS
11241 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 874	589411 - RUA RIO GRANDE DO NORTE, 940
10776 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 7	10904 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 10
10783 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 28	10784 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 33
10787 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 45	10806 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 282CASA/lig municipal
10818 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 435	9056177 - RUA SALES, 87FUNDOS
10870 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 726	47559 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 811
10903 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 820	10910 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 851
10855 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 921	10882 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 931
10858 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 940	9041932 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 941deriv
10883 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 961	10863 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 982
10864 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 991	9050397 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1030DERIV
10866 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1040	10893 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1041
47551 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050FUNDOS	10867 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1050
9044208 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1125Deriv	10945 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1131
587498 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1150	9042027 - RUA RIO GRANDE DO SUL, 1224DERIV
28413 - RUA SALES, 87	28421 - RUA SALES, 107
9042973 - RUA SALES, 249ANT.153	10608 - RUA SANTA CATARINA, 39
10688 - RUA SANTA CATARINA, 220	10706 - RUA SANTA CATARINA, 230
589413 - RUA SANTA CATARINA, 275	589414 - RUA SANTA CATARINA, 279
589415 - RUA SANTA CATARINA, 283	10620 - RUA SANTA CATARINA, 313
10689 - RUA SANTA CATARINA, 333	10718 - RUA SANTA CATARINA, 379
46651 - RUA SANTA CATARINA, 391	10719 - RUA SANTA CATARINA, 656
10641 - RUA SANTA CATARINA, 699	588852 - RUA SANTA CATARINA, 877
589538 - RUA SANTA CATARINA, 887FUNDOS	10721 - RUA SANTA CATARINA, 897
10697 - RUA SANTA CATARINA, 907	10699 - RUA SANTA CATARINA, 931
10683 - RUA SANTA CATARINA, 1011	10654 - RUA SANTA CATARINA, 1032
10655 - RUA SANTA CATARINA, 1033	9045498 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 1
9045499 - RUA SANTA CATARINA, 1105DERIV 2	9043028 - RUA SANTA CATARINA, 1237FUNDOS
10487 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1137	10488 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1199
10491 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1244	10492 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1246COMERCIO
9049126 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1269DERIV	10525 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1284



9045820 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1324	10572 - RUA 7 DE SETEMBRO, 1419COM
2057308 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 104	2057315 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 303
2057316 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 01/AP 304	2057321 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 101
2057322 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 102	2057325 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 201
2057330 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 302	2057333 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 02/AP 401
2057339 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 03/AP 103	2057365 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 04/AP 401
2057370 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 102	2057372 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 104
2057373 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 201	2057375 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 203
2057378 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 302	2057379 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 05/AP 303
2057385 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 101	2057391 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 203
2057394 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 302	2057398 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 06/AP 402
2057401 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 101	2057405 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 201
2057411 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 303	2057414 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 07/AP 402
2057421 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 201	2057424 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 203
2057428 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 08/AP 303	2057438 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 201
2057449 - AV MANOEL FRANCISCO DE ABREU, 272BL 09/AP 404	9057854 - RUA URUGUAIANA, 1931DERV
9059358 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 204	9059360 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 402
9059369 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 403	9059357 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 01/AP 404
9059372 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 104	9059378 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 02/AP 201
9059371 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 103	9059399 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 202
9059400 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 03/AP 403	9059413 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 102
9059406 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 202	9059408 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 203
9059414 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 04/AP 303	9059419 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 103
9059430 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 201	9059433 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 05/AP 302
9059457 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 06/AP 302	9059480 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 103
9059484 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 401	9059485 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 07/AP 403
9059487 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 101	9059493 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 102
9059492 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 204	9059635 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 08/AP 302
9059500 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 101	9059506 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 103
9059515 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 302	9059514 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 304
9059513 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 402	9059503 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 09/AP 403
9059532 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 104	9059516 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 201
9059534 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 303	9059535 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 403
9059531 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 10/AP 404	9059546 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 102
9059545 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 11/AP 404	9059557 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 102
9059553 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 12/AP 104	9059578 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 202
9059576 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 204	9059574 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 301
9059582 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 302	9059581 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 401
9059583 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 13/AP 402	9059585 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 203
9059584 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 14/AP 304	9059607 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 202
9059600 - RUA URUGUAIANA, 1931BL 15/AP 301	

**Departamento de Compras****Cotações****REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 43/2024 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSUMO E FERRAMENTAS DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES ELETROMECÂNICAS E HIDRÁULICAS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 08/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 22 de março de 2024

Setor de Compras**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 029, de 22 de Março de 2024 - Exonera a pedido do Vereador, o Sr. Tassio Gomes de Souza, do cargo de Assessor Especial de Gabinete, a partir de 31/03/2024.

Câmara Municipal de Catanduva, em 22 de Março de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES

Secretário de Administração

Resoluções**RESOLUÇÃO Nº 7.828 (SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO)****DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO NÍVEL SALARIAL DO ADVOGADO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL**

(Projeto de Resolução nº 02/2024 - Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - Fica fixado o "Nível de Referência" do cargo de provimento efetivo denominado "Advogado Legislativo", que integra o quadro dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Catanduva, no "Nível de Referência XVIII".

Art. 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2024.



O PRESIDENTE:

MARQUINHOS FERREIRA

1ª SECRETÁRIA:

TAISE BRAZ

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 055/2024

Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de prestação de serviços profissionais de Terapeuta Ocupacional de forma eventual e complementar junto ao município de Palmares Paulista-SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 21 de março de 2024. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Outros atos

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº 004/2024

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pelo Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Bruno Golfe Andreazzi e Bruno de Souza Mello, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a Agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento da documentação referente a Dispensa 004/2024 , relativo **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA** tendo sido apresentado pelas empresas:

1) DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ 00.733.472/0001-53

2) DENTAL E CIRÚRGICA PRODONLIFE LTDA, CNPJ 74.636.952/0001-32

3) CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA, CNPJ 07.700.245/0001-70

Analisado as propostas recebidas via e-mail dentro do prazo estipulado, registrou-se que as empresas obtiveram o menor preço unitário dos seguintes itens:

1) DINÂMICA MERCANTIL LTDA, CNPJ 00.733.472/0001-53:

Itens: **13, 16, 20, 23, 27, 32, 33, 36, 44 e 45**

2) DENTAL E CIRÚRGICA PRODONLIFE LTDA, CNPJ 74.636.952/0001-32

Itens: **3, 8, 15, 17, 25, 26, 31 e 39.**

3) CIRURGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LIMITADA, CNPJ 07.700.245/0001-70

Itens: **1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 14, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 40, 42 e 46.**

Os itens 11 e 43 não tiveram propostas apresentadas.

Em seguida foi informado pela agente de contratação que as empresas vencedoras tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2 do edital.



Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Bruno de Souza Mello

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio

ANEXO I

TABELA COMPARATIVA DE VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	DINÂMICA	PRODONLIFE	CIRURGICA VITÓRIA
1	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG - COMPRIMIDOS	UN	50		R\$ 0,28	R\$ 0,06
2	ACIDO TRANEXANICO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	50	R\$ 6,60	R\$ 12,22	R\$ 6,22
3	ADENOSINA 3 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	50	R\$ 17,99	R\$ 16,31	
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO - AMPOLA 10ML	UN	50	R\$ 0,42	R\$ 0,36	R\$ 0,35
5	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	50	R\$ 9,99	R\$ 13,92	R\$ 6,35
6	AMIODARONA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UN	50	R\$ 4,50		R\$ 3,35
7	ATROPINA, SULFATO, 0,25 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 3,53	R\$ 1,15
8	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FR 250 ML	UN	50	R\$ 30,00	R\$ 27,55	
9	BROMOPRIDA 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	50	R\$ 1,99	R\$ 3,87	R\$ 1,76
10	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDOS	UN	50	R\$ 0,16	R\$ 0,11	R\$ 0,04
11	CETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL INJ - FA 10ML	UN	50			
12	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75 MG - COMPRIMIDOS	UN	50	R\$ 0,90	R\$ 0,80	R\$ 0,41
13	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	50	R\$ 3,02	R\$ 5,41	
14	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	50	R\$ 1,42	R\$ 1,44	R\$ 1,16
15	DIPIRONA 500 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UN	50	R\$ 1,19	R\$ 1,12	R\$ 1,15
16	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML - SOL INJ - AMP 20ML	UN	50	R\$ 10,20		
17	DOPAMINA 5 MG/ ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	50		R\$ 8,33	R\$ 9,28
18	EPINEFRINA, HEMITARTARATO 1 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	400	R\$ 2,40	R\$ 2,22	R\$ 1,71
19	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UN	50	R\$ 1,33	R\$ 1,75	R\$ 1,26
20	ETOMIDATO 2 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML	UN	200	R\$ 16,50		R\$ 16,90
21	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UN	200	R\$ 3,06	R\$ 7,53	R\$ 2,93
22	FENTANILA 50MCG/ML-SOL INJ-AMPOLA 2 ML	UM	50			R\$ 5,08
23	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50	R\$ 3,51		R\$ 4,77
24	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50		R\$ 14,91	R\$ 13,03



25	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UM	50	R\$ 1,52	R\$ 0,96	R\$ 1,07
26	GLICOSE 50% - SOL INJ - AMP 10ML	UM	600	R\$ 0,99	R\$ 0,48	R\$ 0,68
27	GLUCONATO DE CALCIO 10% - SOL INJ - AMP 10ML	UM	50	R\$ 2,63	R\$ 3,17	
28	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UM	50	R\$ 2,57	R\$ 4,31	R\$ 2,22
29	HIDROCORTISONA, SUCCINATO 500 MG - PO SOL INJ	UM	50	R\$ 7,30	R\$ 8,98	R\$ 6,90
30	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG/ML - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UM	50	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 0,47
31	LIDOCAINA, CLORIDRATO (SEM VC) 2% - SOLUÇÃO INJETAVEL F/A 20ML	UM	50	R\$ 8,10	R\$ 6,46	R\$ 7,63
32	LIDOCAINA, CLORIDRATO SEM V.C. 2% - SOL INJETAVEL AMP 5ML	UM	50	R\$ 1,80		
33	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UM	50	R\$ 0,90	R\$ 1,54	R\$ 0,92
34	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50		R\$ 36,87	R\$ 25,09
35	MIDAZOLAM 1MG/ML - SOL INJ - AMP 5ML	UM	50			R\$ 3,08
36	MIDAZOLAM 5 MG/ML - SOL INJ - AMP 3ML	UM	50	R\$ 2,20	R\$ 5,12	R\$ 2,82
37	MORFINA, SULFATO 1,0 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML	UM	200	R\$ 10,35		R\$ 7,54
38	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - SOL INJ - AMP 1ML	UM	50		R\$ 33,25	R\$ 13,49
39	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/ML - SOL INJETAVEL AMP2ML (PRONTA PARA USO)	UM	50	R\$ 32,00	R\$ 24,22	R\$ 28,82
40	NOREPINEFRINA, HEMITARTARO, 2 MG/ ML - SOL INJ - AMP 4ML	UM	50	R\$ 5,52	R\$ 4,80	R\$ 3,18
41	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - SOL INJ - AMP 2ML (DOLANTINA)	UM	50			R\$ 22,38
42	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG / ML - SOL INJ - AMP 2ML	UM	100	R\$ 3,47	R\$ 8,64	R\$ 2,89
43	SALBUTAMOL/BECLOMETASONA - 100/50 MCG/DOSE - SUSPENSÃO AEROSOL	UM	10			
44	SULFATO DE MAGNESIO 100 MG/ML - SOL INJ - AMP 10ML	UM	50	R\$ 1,80	R\$ 2,50	
45	SUXAMETONIO, CLORIDRATO 100 MG/ML - PO SOL INJ	UM	100	R\$ 32,40	R\$ 37,27	
46	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML- SOL INJ - AMP 1ML	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 3,25	R\$ 2,73

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Prorrogação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022****Dispõe sobre a Prorrogação da Validade
do Resultado Final do CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2022 de 06/01/2022.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do concurso público para provimento dos cargos, **RESOLVE:**

- Prorrogar a validade do resultado final do Concurso Público nº 001/2022, homologado em 15/03/2022, para provimento dos seguintes cargos: Técnico em Informática, Agente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. A convocação se dará de acordo com as necessidades da administração por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>) e www.fafica.br.

Este presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (<https://www.govbrdioenet.com.br/list/catanduva>), e no site do IMES (www.fafica.br).

Catanduva, 14 de março de 2024.

Paulo Roberto Vieira Marques

Diretor IMES